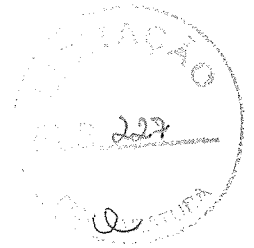


ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

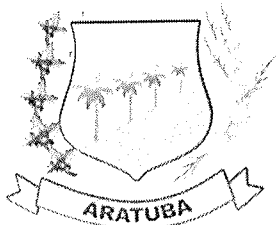


PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.012-IN

**1 - ABERTURA:**

Por ordem da Ilma. Senhora Ordenadora de Despesas FERNANDA PEREIRA DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SAÚDE, foi instaurado o presente processo de Inexigibilidade de licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, DE AUTORIA DE RAFFAEL CAMANO SÁ, DA EDITORA CAMANO SÁ, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSORES, PAIS DE ALUNOS E COMUNIDADE LOCAL, TODOS ACOMPANHADOS DE KIT DENTAL, PARA SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal</b> , contendo os seguintes volumes: <u>Livro do aluno de 0 a 3 anos + kit dental</u> . Quant. de páginas: 32 - Formato fechado 28 x 23 cm. - Papel da capa: Triplex 300 gramas 4x0 – Papel do Miolo: Off Set 75 gramas 4x4 – Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Raffael Camano. Sá – ISBN: <u>Livro literário: A aventura da escovação</u> , autor Raffael Camano Sá - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x0 – Papel do Miolo: Off Set 150 g/m2 4x4 – Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. – ISBN: 978-65-85881-19-7	328	R\$ 165,00	R\$ 54.120,00
02	<b>PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal</b> , contendo os seguintes volumes: <u>Livro do aluno de 4 A 5 anos + kit dental</u> . Quant. de páginas: 48 - Formato fechado 20 x 28 cm. - Papel da capa: Triplex 300 gramas 4x0 – Papel do Miolo: Off Set 75 gramas 4x4 – Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Raffael Camano. Sá – ISBN: <u>Livro literário: A aventura da escovação</u> , autor Raffael Camano Sá - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x0 – Papel do Miolo: Off Set 150 g/m2 4x4 – Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. – ISBN 978-65-85881-19-7	343	R\$ 165,00	R\$ 56.595,00
03	<b>PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal</b> , contendo os seguintes volumes: <u>Livro do aluno de 1º ao 5º anos + kit dental</u> . Quant. de páginas: 72 - Formato fechado 20 x 28 cm. - Papel da capa: Triplex 300 gramas 4x0 – Papel do Miolo: Off Set 75 gramas 4x4 – Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Raffael Camano. Sá – ISBN: <u>Livro literário: A aventura da escovação</u> , autor Raffael Camano Sá - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x0 – Papel do Miolo: Off Set 150 g/m2 4x4 – Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. – ISBN 978-65-85881-19-7	859	R\$ 165,00	R\$ 141.735,00
04	<b>PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal</b> , contendo os seguintes volumes: <u>Livro do aluno de 6º ao 9º anos + kit dental</u> . Quant. de páginas: 72 - Formato fechado 20 x 28 cm. - Papel da capa: Triplex 300 gramas 4x0 – Papel do Miolo: Off Set 75 gramas 4x4 – Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Raffael Camano. Sá – ISBN: <u>Livro literário: A jornada de João com aparelho</u> , autor Raffael Camano Sá - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x0 – Papel do Miolo: Off Set 150 g/m2 4x4 – Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. – ISBN: 978-65-85881-43-2	719	R\$ 165,00	R\$ 118.635,00
05	<b>PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal</b> , contendo os seguintes volumes: <u>Livro Alunos EJA + kit dental</u> . Quant. de páginas: 72 - Formato fechado 20 x 28 cm. - Papel	367	R\$ 165,00	R\$ 60.555,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



	da capa: Triplex 300 gramas 4x0 – Papel do Miolo: Off Set 75 gramas 4x4 – Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. Autor: Raffael Camano Sá – ISBN: <u>Livro literário</u> : A jornada de João com aparelho, autor Raffael Camano Sá - Papel da capa: cartão 250 g/m2 4x0 – Papel do Miolo: Off Set 150 g/m2 4x4 – Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, brochura, Shrink individual. – ISBN: 978-65-85881-43-2			
06	Livro "Vamos aprender mais sobre Saúde Bucal" + kit dental (professores)	209	R\$ 165,00	R\$ 34.485,00
07	Livro "Vamos aprender mais sobre Saúde Bucal" + 2 kits dentais (pais)	2616	R\$ 165,00	R\$ 431.640,00
08	Livro "Vamos aprender mais sobre Saúde Bucal" + 2 kits dentais (população)	1122	R\$ 165,00	R\$ 185.130,00

## **2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente justificativa técnica administrativa tem por objetivo respaldar a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de consumo, especificamente o projeto "Vamos Aprender Mais Sobre Saúde Bucal – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal", de autoria de Raffael Camano Sá, da Editora Camano Sá. Este projeto é direcionado à Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), professores, pais de alunos e comunidade local, todos acompanhados de kit dental, no âmbito do Programa Saúde na Escola, sendo de interesse da Secretaria da Saúde do Município de ARATUBA/CE.

A necessidade desta contratação justifica-se pela urgência em implementar ações de prevenção e promoção da saúde bucal, que integrem atividades educativas e práticas, em consonância com as diretrizes do Programa Saúde na Escola. O projeto elaborado por Raffael Camano Sá oferece uma abordagem abrangente e didática, essencial para a formação e conscientização de alunos, educadores e a comunidade sobre a importância da saúde bucal.

O projeto "Vamos Aprender Mais Sobre Saúde Bucal – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal" contemplam materiais didáticos adaptados a diversas faixas etárias e grupos sociais. Para a Educação Infantil, são propostos materiais lúdicos e interativos que facilitam o aprendizado sobre higiene bucal. No Ensino Fundamental I e II, os conteúdos pedagógicos são adaptados às diferentes etapas do desenvolvimento cognitivo, focando em hábitos saudáveis e prevenção de doenças bucais. Para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), há material didático específico que respeita as particularidades desse grupo, promovendo a inclusão e a conscientização. Além disso, o projeto prevê a capacitação de professores, fornecendo suporte para que atuem como agentes multiplicadores das práticas de saúde bucal. Os pais de alunos e a comunidade local também são contemplados com informações e orientações que os capacitem a contribuir ativamente na formação de hábitos saudáveis em casa. Cada participante receberá um kit dental, fornecendo os instrumentos necessários para a prática dos ensinamentos adquiridos.

A implementação deste projeto trará benefícios significativos, como a redução da incidência de doenças bucais entre os estudantes e a comunidade, melhoria nos índices de saúde pública, promoção de hábitos saudáveis desde a infância, formação de uma rede de conhecimento envolvendo escola, família e comunidade, e a diminuição de faltas escolares relacionadas a problemas de saúde bucal. A viabilidade e adequação da Editora Camano Sá para este projeto devem-se à sua expertise e exclusividade na oferta do material, garantindo a qualidade e a adequação às necessidades educacionais e sanitárias do município. A contratação direta é amparada legalmente pela Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso I, que permite a inexigibilidade de licitação em casos de fornecedor exclusivo.

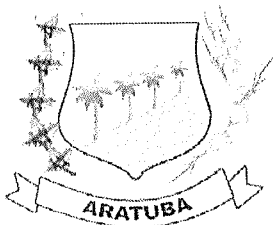
Portanto, a contratação da Editora Camano Sá para o fornecimento do projeto "Vamos Aprender Mais Sobre Saúde Bucal – Prevenção e Promoção da Saúde Bucal" é uma medida estratégica e necessária para o avanço das políticas de saúde pública no município de ARATUBA/CE. Esta justificativa alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência e qualidade na gestão dos recursos públicos, promovendo um impacto positivo e duradouro na comunidade local.

A decisão está em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e visa atender aos interesses desta instituição.

## **3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

Conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**



## ESTADO DO CEARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

#### Artigo 37 - (omissis)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar os procedimentos licitatórios e essas eventuais ressalvas, a Lei Nacional nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 1º, determina que as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sujeitam-se às normas gerais de licitação e contratação nela previstas.

Sabe-se que o procedimento administrativo de licitação é a regra. Assim, quando a Administração visa a aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, pesquisa no mercado várias empresas que possam atender à sua necessidade e realiza a contratação mediante licitação.

A aquisição de um equipamento ou serviço comum pode ser feita por meio de múltiplos fornecedores/prestadores de serviço, que comercializem esse tipo de produto/serviço. Muitos interessados em condição de serem contratados podem fornecer à Administração, desde que atendidos os pré-requisitos documentais e as especificações da contratação. Há todo um universo de competidores. Nesse caso, nota-se claramente que se trata de um bem ou serviço corriqueiro, cuja oferta está fácil e ordinariamente disponível no "mercado padrão", fato este que justifica a abertura de um procedimento licitatório.

Assim, ante à possibilidade de concorrência, imperiosa está a realização do certame cujo processamento ocorre dentro das regras estabelecidas que guardam a isonomia entre os competidores. Diante disso, a regra, *in casu*, é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

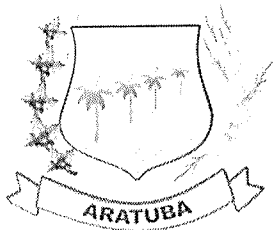
Todavia, existem certos casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; que não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

Nessa situação, a regra de licitar dá lugar à sua **exceção de não licitar**, pois o objeto assume uma característica tal que se torna incompatível com a realização de uma competição, e para o qual a Nova Lei das Licitações, em razão do objeto almejado pela Administração, estabeleceu a previsão de sua contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista que apenas um bem ou serviço específico, com certas características, irá satisfazer o interesse público. Como afirma CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais."

De acordo com o art. 74, inciso I, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), é inexigível a licitação nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Portanto, em tese, é permitida aquisição de livros sem a realização de procedimento licitatório.

Entretanto, é imprescindível a observância de alguns requisitos pelo ente público antes da contratação, como forma de se preservar os princípios administrativos relacionados ao tema, dentre eles, o da moralidade e o da economicidade.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Nesse sentido, afigura-se elegível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude da inviabilidade de competição, posto que a singularidade do artista é atividade incompatível com qualquer ação de mercantilização.

Assim, uma vez atendidas as disposições normativas dos artigos 72, 74 inciso I, art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam: formalização do devido processo administrativo de inexigibilidade; **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO: VAMOS APRENDER MAIS SOBRE SAÚDE BUCAL – PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, DE AUTORIA DE RAFFAEL CAMANO SÁ, DA EDITORA CAMANO SÁ, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSORES, PAIS DE ALUNOS E COMUNIDADE LOCAL, TODOS ACOMPANHADOS DE KIT DENTAL, PARA SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE;** através de fornecedor exclusivo ou diretamente; preço compatível com o mercado; e a autorização pela autoridade competente, revela-se devidamente justificada a presente contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Diante de todo o exposto, vê-se que o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **inexigível**.

#### **4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a empresa **EDITORA CAMANO SÁ LTDA - CNPJ 37.311.219/0001-11**, situada à Rua Soldado Anésio Antão Ferreira, 1, Loja 0004, Bairro: Itapuã, Salvador - BA, CEP: 41.610-656, Contato: Rafael Camano Sá, por possuir os direitos de representação e de comercialização dos **livros e kits**, em todo o território nacional, em regime de exclusividade, cabendo somente a ela representá-la perante terceiros no que concerne a venda, e por possuir as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira necessárias à contratação, conforme documentos que repousam nos presentes autos.

A Lei Nacional nº 14.133/2021 trouxe a definição de empresário exclusivo em seu art. 74, §1º. Veja-se:

Art.74 .....

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

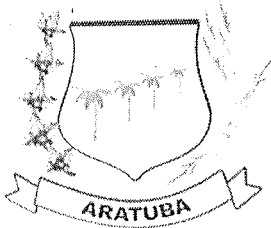
#### **5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração.

Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se que a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo tratando-se o caso em tela **de contratação por Inexigibilidade de Licitação, onde há inviabilidade de competição**, a Administração Pública Municipal deve justificar o preço contratado de modo a demonstrar que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

Assim, vale ressaltar que o preço **R\$: 1.082.895,00 (UM MILHÃO OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)** a ser pago pela Administração está em compatibilidade com o valor de mercado, em conformidade com outras contratações similares realizadas em datas consideradas para este tipo de mercado, conforme demonstram outras contratações, cujas informações encontram-se anexadas aos presentes autos, restando justificado o valor ofertado.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Assim, vale ressaltar que para fins de apuração do valor de mercado foram consideradas as contratações realizadas por municípios cujos preços giraram em torno de **R\$: 1.082.895,00 (UM MILHÃO OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)** conforme notas fiscais, devidamente anexados aos presentes autos.

Diante do exposto, tem-se que o preço a ser pago é aquele efetivamente praticado no mercado em contratações similares, estando, portanto, compatível com os valores de mercado.

**6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

**7 – DO PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que atestará a execução do objeto contratado, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal / fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$: 1.082.895,00 (UM MILHÃO OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo proponente. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 7.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

**9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

9.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente a unidade gestora contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:	10.301.0181.2.097.0000 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Fonte de Recurso:	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal

Aratuba/CE, 26 de Agosto de 2024.

  
RAQUEL FERREIRA DE PAIVA  
Agente de Contratação